



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.719
DE 06 DE MARÇO 2017.

“Autorizo o Poder Executivo, na representação do Município, integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM) e da outras providências”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Dumont no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), podendo para tanto, mediante lei específica, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como recebe los, contribuir mensalmente em valores definidos em Assembleia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

Artigo 2º. A Contribuição mensal, definida em Assembleia do Consórcio, será reajustada conforme decisão em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.


Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 200-3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014 – Outro Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 06 de março de 2017.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão